



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de fornecimento de kits lanches a serem oferecidos aos encarregados de fiscalizar à aplicação das provas de concurso público, em conformidade com a legislação vigente e nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos:

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
95374	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES TIPO LANCHE NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO Código do Item: 0672.002.0008	UN	2.500

1.2. A especificação do objeto, está conforme o catálogo do Sistema SIGA. A contratação aqui pretendida não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Procuradoria Geral do Estado, onde a atualização encontra-se em atendimento conforme SEI 135873071.

1.3. Havendo divergências entre a descrição/especificação constante do sistema eletrônico de contratações (SIGA) e àquela prevista no Termo de Referência, devem prevalecer as informações constantes neste Termo de Referência.

1.4. Definição da natureza do serviço:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro tornou público as inscrições para o 19º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, destinado ao preenchimento de 5 (cinco) vagas, na forma do Edital e do Regulamento aprovado pela Resolução PGE nº 5.313, de 30 de janeiro de 2026, bem como dos editais e comunicados complementares que vierem a ser publicados.

2.2. O Concurso compreenderá as seguintes etapas ordenadas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme indicado:

I - Prova Escrita Geral (eliminatória);

II - Provas Escritas Específicas, uma para cada matéria prevista no programa (eliminatórias e classificatórias);

III - Prova Oral (eliminatória e classificatória);

IV - Prova de Títulos (classificatória).

- 2.3. As Provas Escritas serão realizadas em data(s), horário(s) e local(is) definidos em edital de convocação, sendo vedada a realização fora das condições nele previstas.
- 2.4. A d. Comissão Organizadora do 19º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado define o(s) local(is) de aplicação das provas, bem como realiza a gestão de pessoal encarregado de fiscalizar à aplicação das mesmas.
- 2.5. Dessa forma, o presente termo de referência tem por objeto a aquisição, pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE-RJ, de lanches a serem oferecidos aos encarregados de fiscalizar à aplicação das provas, em conformidade com a legislação vigente.
- 2.6. O tempo de realização de cada prova será fixado pela Comissão Examinadora, no caso da Prova Escrita Geral, ou pela respectiva Banca, no caso das Provas Escritas Específicas. Mas, em média, estima-se que os candidatos terão 5 (cinco) horas para realizar a prova.
- 2.7. Ocorre que, entre a organização das tarefas dos fiscalizadores e o término das aplicações das referidas provas, estima-se o total de 10 (dez) horas de trabalho no dia da aplicação das provas.
- 2.8. Diante de tal cenário, afigura-se necessária a aquisição de lanches a serem oferecidos aos encarregados de fiscalizar à aplicação das provas, a fim de suprir as atividades desenvolvidas pelos fiscais de prova, como uma medida prática e necessária para garantir o bem estar dos colaboradores.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1. A contratação será feita diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 3.2. Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 (vigente a partir de 1º de janeiro de 2026), atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021 pelo IPCA-E.
- 3.3. Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.
- 3.4. Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, Regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Justificativa para o parcelamento ou não: A divisão do objeto não é técnica e economicamente viável, pois para se alcançar os objetivos propostos, o serviço deve ser contratado em sua integralidade, pois se houver quebra do entendimento da solução pretendida pode causar atrasos e incongruências ao atendimento da necessidade da PGE-RJ.
- 4.2. **DO FORNECIMENTO:**
- 4.2.1. Fornecimento de até 2.500 (mil) kits lanches na forma abaixo:
- 4.2.2. Kit lanche é composto por 04 (quatro) fatias de pão de forma combinados com o recheio (blanquet de peru, queijo minas, queijo prato e peito de peru) sendo:
- a. 01 (um) sanduíche de queijo prato com peito de peru;
 - b. 01(um) sanduíche de queijo minas com blanquet de peru;
 - c. 02 (dois) sucos de 200ml cada (sabores uva, maracujá, manga e laranja);
 - d. 02 (dois) guardanapos.
- 4.2.3. Os sanduíches NÃO poderão conter maionese, molho ou cremes;
- 4.2.4. Os kits deverão ser acondicionados em embalagem de saco polietileno fechado, sendo a parte líquida embalada em separado da parte seca, cujas embalagens devem ser adequadas para

conservação e transporte seguro.

4.2.5. Os Kits lanches deverão ter a identificação de validade e rastreabilidade dos produtos.

4.2.6. A Autorização de Fornecimento, ANEXO I, será expedida pela Comissão Organizadora do Concurso após a expedição do empenho, para cada um dos eventos (datas de realização de provas).

4.2.7. A Entrega do Objeto será parcelada, na forma e prazos contidos neste instrumento, e após a Autorização de Fornecimento de Material expedida pela Comissão Organizadora do Concurso.

4.2.8. O início da contratação será em 23/08/2026 e seu término até dezembro de 2026, a depender da definição das datas das demais etapas do concurso.

4.2.9. Os itens deverão ser entregues na forma abaixo, sendo necessário prévio agendamento, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando: veículo, placa e condutor que fará a entrega.

Fase do Concurso	Data	Quantidade mínima e máxima de kits	Local
Prova Escrita Geral	23/08/2026	700 -800	UERJ Rua São Francisco Xavier, 524 - Maracanã
Prova Escrita Geral	23/08/2026	100 - 200	PGE - Sede Rua do Carmo, 27 - Centro
Provas Específicas	a definir	100 - 250	PGE - Sede Rua do Carmo, 27 - Centro
Provas Específicas	a definir	100 - 250	PGE - Sede Rua do Carmo, 27 - Centro
Provas Específicas	a definir	100 - 250	PGE - Sede Rua do Carmo, 27 - Centro
Provas Específicas	a definir	100 - 250	PGE - Sede Rua do Carmo, 27 - Centro
Provas Específicas	a definir	100 - 250	PGE - Sede Rua do Carmo, 27 - Centro
Provas Específicas	a definir	100 - 250	PGE - Sede Rua do Carmo, 27 - Centro

A data de entrega do material se dará conforme indicado acima, entre 8:00hs e 10:00hs nos endereços também informados.

4.2.10. É importante esclarecer que a CONTRATANTE deverá realizar a Ordem de Fornecimento com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao evento que originou a demanda, indicando a quantidade exata de kits conforme previsão de mínimo e máximo na tabela acima.

4.2.11. As despesas com frete ou qualquer outro gasto, serão de total responsabilidade da empresa contratada, devendo observar que o transporte deverá ser adequado para evitar contaminação e deterioração dos alimentos.

4.2.12. A Comissão Organizadora ao receber os Kits Lanches avaliará se os itens estão adequados à especificação contida neste instrumento. Em caso de avaria ou inadequação, será solicitada a substituição nos prazos máximos apontados no ANEXO III - Acordo de Nível de Serviço.

4.2.13. A contratada deverá garantir a higiene e segurança durante o transporte;

4.2.14. A empresa contratada deverá apresentar à Comissão Organizadora, no prazo de até 72 (setenta e duas) do recebimento da Nota de Empenho, um plano de contingência para atrasos, falhas na entrega ou problemas de qualidade dos produtos;

4.2.15. A entrega deverá ser agendada diretamente com CEJUR da PGE-RJ pelo telefone (21) 2332-9304, ou pelo e-mail aafcejur@pge.rj.gov.br;

4.2.16. Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério da Contratante, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

4.3. **DO RECEBIMENTO:**

4.3.1. O recebimento provisório será efetuado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.3.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;

4.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato pela contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

4.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.4. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.4.1. A contratação da execução do serviço será Empreitada por Preço Global, ou seja, por preço certo e total.

5. **GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Não haverá exigência da garantia de execução da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a baixa complexidade do objeto e previsão de estimativa financeira de pequeno valor, visto, ainda que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA deverá:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência (e seus anexos), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2. Proceder à entrega do material nos quantitativos e nas especificações constantes do item 4 do presente Termo de Referência;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.4. Indicar representante ou preposto, apto a resolver possíveis inconsistências e/ou falhas na execução do serviço.

6.1.4.1. A indicação deverá ser formalizada por e-mail, contendo:

- a) nome do indicado.
- b) função.
- c) meio(s) de contato (telefone fixo, celular, Whatsapp, e-mail).

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.6. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;

6.1.7. Acatar as exigências da Fiscalização da PGE-RJ quanto à entrega dos produtos, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências.

6.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS; e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.1.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para a contratação (item 12 deste Termo de Referência).

6.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deverá:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.7. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

7.1.8. Dar ciência à autoridade superior, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será feita diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e menor preço.

8.2. Prazo de validade da Proposta

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

8.4. Condições da Proposta:

8.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.4.2. Valor total do lote.

8.4.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Critérios de desempate

8.5.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

8.5.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.5.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

8.5.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.5.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.5.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.5.2.2. empresas brasileiras;

8.5.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.5.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.6. Participação de consórcio

8.6.1. Não será admitida a participação de consórcios, haja vista o objeto ser mercadologicamente fornecido por fornecedores individuais ou empresas legalmente constituídas.

8.7. Subcontratação

8.7.1. Não será admitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto contratado, visto que esta deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 55.312,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE

10.1. A despesa será no Programa de Trabalho nº. **09.010.1.03.092.0513.2124** (Operacionalização do CEJUR), Código de Despesa nº.**3390.30.25** - (Alimentação Preparada por Terceiros) – Fonte de Recursos: **1.501.230** ou **2.501.230**, do Fundo Orçamentário Especial do CEJUR. SEI 135894096.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcelas, conforme etapas do concurso e quantidade de itens fornecidos, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão da nota de empenho.

11.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à Comissão de Fiscalização da PGE, sito na Rua do Carmo, 27, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, ou, eletronicamente, para aafcejur@pge.rj.gov.br.

11.3.1. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, mediante atestação, conforme disposto no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INPC, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

11.7. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, de acordo com os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pelo CONTRATANTE ou da aplicação das demais sanções administrativas.

13. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. **Habilitação Jurídica:** Devem ser apresentados os seguintes documentos, conforme o enquadramento:

13.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

13.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.1.8. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.9. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

13.1.10. **Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:**

13.1.10.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

13.1.10.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

13.1.10.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

13.1.10.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.1.10.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.1.10.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

13.1.10.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.1.10.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.11 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

13.1.11.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

13.1.11.2 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis

as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

13.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre tais requisitos.

13.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

13.2.9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

13.2.10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

13.2.11. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de:

13.2.12. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

13.2.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.14. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

13.3. **Habilitação econômico-financeira**

13.3.1. Não será exigida habilitação econômico-financeira;

13.4. **Habilitação técnica**

13.4.1. Não será exigida habilitação técnica;

13.4.2. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

14.1. Da Fiscalização:

14.1.1. Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

14.1.2. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela PGE-RJ.

14.1.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante o recebimento do material não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade por seu fornecimento.

14.1.4. A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as atividades descritas nos artigos 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

14.1.5. A fiscalização do recebimento e acautelamento do objeto do presente Termo será exercida pela CEJUR.

14.2. Da Gestão:

14.2.1. A gestão da contratação controlará a execução do objeto, bem como suas etapas e demais prazos estipulados para fornecimento do objeto.

14.2.2. Competem à gestão do contrato as atividades descritas nos artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

14.2.3. A gestão da contratação em tela será exercida pela Gerência de Bens e Serviços.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Antes de apresentar a proposta, o fornecedor deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

15.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

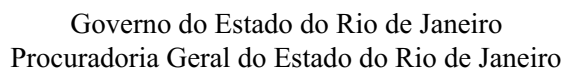
15.3. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

15.4. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

15.5. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no produto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.

15.6. Na forma do art.95 da Lei 14.133/21, I, não se vislumbra a necessidade de formalização de contrato.

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Nota de Empenho:

E-mail:

Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	(...)	Unidade	(...)

Local:

A entrega requer agendamento obrigatório por e-mail: aafejur@pge.rj.gov.br (Informar veículo, placa e condutor).

Rio de Janeiro, de de 2026.

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	(...)	Unidade	2.500	R\$	R\$

ANEXO III - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

As falhas no cumprimento das metas serão contabilizadas por meio de um sistema de pontos acumulados por evento de entrega. O valor total das penalidades aplicadas a um único lote está **estritamente limitado ao teto de 20% do valor total do lote/pedido correspondente**.

Tabela de Indicadores e Pontuação Gradual:

Indicador	Meta Estabelecida	Critério de Avaliação	Pontuação por Evento
Prazo de Entrega	Entrega no prazo	• Atraso entre 15 e 30 minutos • Atraso entre 31 e 45 minutos • Atraso superior a 60 minutos	• 5 pontos • 15 pontos • 20 pontos
Qualidade dos Produtos	100% dos itens conforme cardápio aprovado e dentro da validade.	• Até 5% de itens vencidos/fora do padrão • De 6% até 10% de itens vencidos/fora do padrão • De 11% até 20% de itens vencidos/fora do padrão	• 5 pontos • 10 pontos • 20 pontos
Temperatura	Alimentos mantidos na temperatura adequada (normas da Vigilância Sanitária).	• Descumprimento dos parâmetros de resfriamento/aquecimento no ato do recebimento.	• 10 pontos
Integridade da Embalagem	Embalagens 100% intactas, sem vazamentos ou amassamentos severos.	• Até 5% de embalagens violadas/danificadas • De 6% até 10% de embalagens violadas/danificadas • De 11% até 20% de embalagens violadas/danificadas	• 5 pontos • 10 pontos • 20 pontos
Prazo de Substituição	Substituição imediata de qualquer item ou kit reprovado nos quesitos anteriores.	• Resolução em até 30 minutos • Resolução entre 31 e 60 minutos • Resolução superior a 60 minutos ou não realizada	• Sem pontuação (Tolerado) • 10 pontos • 20 pontos

Observações:

- 1) O tempo aplicado no item 1 será iniciado a contar do horário máximo previsto para entrega.
- 2) O tempo aplicado no item 4 será iniciado a contar da comunicação formal ao representante do fornecedor, indicado conforme item 6.1.4.1.
- 3) Os meios de comunicação aceitos são: chamada de telefone registrada (ex. chamada por celular); mensagem instantânea para número do fornecedor, previamente informado (ex.: mensagem por Whatsapp); e-mail do fornecedor, previamente informado.

Gradação de Glosa e Descontos

A conversão dos pontos acumulados no lote/pedido em descontos financeiros seguirá a tabela abaixo, respeitando o limite máximo estabelecido:

- **Até 5 pontos acumulados:** Desconto de **5%** do valor total.
- **De 6 até 10 pontos acumulados:** Desconto de **10%** do valor total.
- **De 11 até 20 pontos acumulados:** Desconto de **15%** do valor total.
- **Acima de 20 pontos acumulados:** Desconto de **20%** do valor total (Teto Máximo de Penalização).

Termo de Referência elaborado por:

SERVIDOR	SETOR DE LOTAÇÃO	ID FUNCIONAL
Giancarlo Sales Teixeira de Oliveira	NUAG/CEJUR	2588903-6
Rachel Panzera Peixoto	GPLAC/SG	4396932-1

Rio de Janeiro, 22 julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Sales Teixeira de Oliveira, Tenente Coronel Bombeiro Militar**, em 22/07/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Panzera Peixoto, Assessora**, em 22/07/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **137174276** e o código CRC **62CB19A7**.

Referência: Processo nº SEI-140001/047510/2026

SEI nº 137174276

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: - <https://www.pge.rj.gov.br/>